



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

Portaria 56/2019 - DETRAN

O Presidente do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE GOIÁS - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprovou o Regulamento do DETRAN/GO e,

CONSIDERANDO que por meio da Portaria nº 1048/2018-GP, foi revogado o Processo Licitatório nº 201800025032499 - Pregão Eletrônico nº 021/2018 SR,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR as Portarias nºs 998/2018-GP/DO, de 04 de dezembro de 2018 e 1043, de 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Às Diretorias de Operação; Técnica e de Atendimento; de Gestão, Planejamento e Finança e de Atendimento Institucional e Infraestrutura; Gerências de Veículos; de Credenciamento e Controle; de Tecnologia da Informação e de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, para conhecimento e cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás – DETRAN/GO, em Goiânia, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Gabinete da Presidência do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, aos 25 dias do mês de janeiro de 2019.

Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

AV. ATÍLIO CORRÊA LIMA Nº 1875 CIDADE JARDIM – CEP:74425-901- GOIÂNIA-GOIÁS – TELEFONE 3272-8012

WWW.DETRAN.GO.GOV.BR



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ROBERTO SILVA, Presidente**, em 30/01/2019, às 14:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **5637751** e o código CRC **53084BD8**.



Referência: Processo nº 201900025004107



SEI 5637751